



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2025

DE AUTORIA DO EDIL FREDERICK REQUI MENDONÇA QUE DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

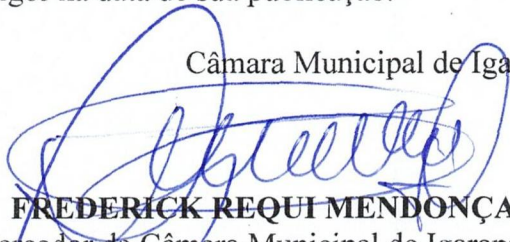
Art. 1º Os logradouros públicos do Conjunto Habitacional Ermelindo Antônio Reque, no Município de Igarapava, passam a denominar-se da seguinte forma:

- I – Rua 1: Rua Floriano Peixoto,
- II – Rua 2: Rua Antônio Pimentel,
- III – Rua 3: Rua Gercino de Paula Teixeira,
- IV – Rua 4: Rua Nivaldo Ferreira Júnior,
- V – Rua 5: Rua Segundo Bizarro Menezes,
- VI – Rua 6: Rua Osvaldo Lino Barbosa,
- VII – Rua 7: Rua Shirley Rane Silva dos Santos,
- VIII – Rua 8: Rua Diego Rodrigues Londe,
- IX – Rua 9: Rua Pastor Antônio de Oliveira.

Parágrafo único. A denominação atribuída neste artigo será registrada nos cadastros municipais competentes, observadas as normas de padronização e georreferenciamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 30 de abril de 2025.


FREDERICK REQUI MENDONÇA
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 05/05/25 19:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60


Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Página 1 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar oficialmente as vias públicas situadas no Conjunto Habitacional Ermelindo Antônio Reque, no Município de Igarapava, em atenção à necessidade administrativa de organização cartográfica e cadastral da malha urbana, bem como em reconhecimento ao legado de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento da cidade.

A denominação de logradouros públicos é prerrogativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 29, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

As homenagens aqui propostas buscam preservar a memória de cidadãos ilustres, já falecidos, cuja trajetória pessoal ou profissional marcou positivamente a história da comunidade igarapavense. Todos os nomes sugeridos estão acompanhados de suas respectivas certidões de óbito, conforme dispõe o art. 4º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, que veda a atribuição de nome de pessoa viva a bens públicos.

A medida também atende ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, assegurando que a atribuição de nomes a bens públicos não configure promoção pessoal, mas sim um ato legítimo de valorização da história e da cultura local.

Por fim, ressalta-se que a definição clara e oficial dos nomes das vias públicas é de suma importância para fins de registro imobiliário, localização de endereços, prestação de serviços públicos e atividades comerciais.

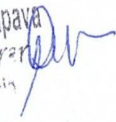
Diante do exposto, submeto a presente proposta à apreciação dos nobres pares, contando com seu apoio para a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Igarapava – SP, 30 de abril de 2025.


FREDERICK REQUI MENDONÇA

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 05/05/25 19:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60


Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrara
Assessora da Presidência

Página 2 de 2

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava